



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Resolução nº 044/2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 43, §2º E REVOGA O § 1º DO REFERIDO ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, **PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO AO TEXTO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 2º do artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º – O mesmo Vereador não poderá fazer parte de mais de 03 (três) Comissões Permanentes.”

Art. 2º - Fica expressamente revogado o § 1º do artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente